PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Procuradoria Geral do Município

Oficio nº 095 **/2018** **Catalão,** 22 **de** junho **de 2018.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
E Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".**

Informamos que o referido crédito especial se faz necessário para legalizar a realização de despesas com a troca das paredes de placas de várias residências na Vila Teotônio Vilela (Mutirão) por paredes de alvenaria.

A reforma acima aludida faz-se necessária, visto que conforme constatou o Serviço Social dessa municipalidade, todos os envolvidos são munícipes em situação de vulnerabilidade econômica.

Inicialmente informamos que a aprovação deste Projeto é de suma importância para nosso Município, pois, a proposta visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Catalão, incluindo o elemento de despesa 449051 (OBRAS E INSTALAÇÕES) para fazer frente às despesas com obras e serviços, especificados acima.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação, caso ocorra, seja devolvido para a sua sanção.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

PROTOCOLO
25 / 06 / 2018
Hrs: 15 : 00

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

Câmara Mu... Catalão-GO
Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 52, de 25 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a reforma de casas populares, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

§1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, a serem especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2018, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE junho DE 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI N° /2018.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO À SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
Unidade: SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO**			
3022	**SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF**			
16	**HABITACAO**			
482	**HABITACAO URBANA**			
4019	**MAIS CIDADANIA**			
	REFORMA DE CASAS POPULARES			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	R$ 1.500.000,00	
				R$ 1.500.000,00

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI N° /2018.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Unidade: SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO**			
3022	**SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF**			
16	**HABITACAO**			
122	**ADMINSTRACAO GERAL**			
4019	**MAIS CIDADANIA**			
4176	**MANT. SEC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAF**			
319011	VENCIMENTOS E VANT FIXAS-PESSOAL C	100	R$ 1.000.000.00	
				R$ 1.000.000,00

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**			
3022	**SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF**			
16	**HABITACAO**			
482	**HABITACAO URBANA**			
4019	**MAIS CIDADANIA**			
4179	**DEPTO DE CHEQUE REFORMA MUNICIPAL**			
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	R$ 500.000.00	
				R$ 500.000,00

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 06

PROTOCOLO
28/06/2018
Hrs: 09:45
Ademária Santos

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação nº 45, de 2018, sobre o Projeto de Lei nº 52, de 22 de junho de 2018.

RELATÓRIO

Projeto de Lei n° 52, de 22 de junho de 2018, de autoria do Ilustre Prefeito Municipal de Catalão/GO, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias. "*

Justificativa do autor: ***Estamos enviando para a apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei solicitando autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, objetivando inserir nova dotação orçamentária, com a finalidade de promover reformas em casas populares, vinculadas a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.***

Assim, a presente proposição, protocolada em 25.06.18 e deliberada em 26.06.18, vem à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para emissão de parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: comarcatalao@gmail.com.br

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna-se a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, o Projeto de Lei sob exame que tem por objetivo que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

Inicialmente cumpre mencionar que tal proposição necessitará, para aprovação, **de votos favoráveis da maioria absoluta dos Vereadores membros da Câmara**, nos termos do art. 127, § 1º, e), do Regimento Interno. Vejamos:

> **Art. 127.** *As deliberações do Plenário serão tomadas, em regra, por maioria simples de votos, em votação simbólica, presente a maioria absoluta de seus membros, ressalvados os casos previstos em Lei e neste Regimento.*
>
> **§ 1º.** ***Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:***
>
> ***(...);***
>
> ***e) Projetos de aberturas de créditos suplementares;***
>
> ***(...).***

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da

iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

Quanto à Iniciativa – Acerca da competência para propor o presente Projeto de Lei, vê-se claramente que pertence ao Prefeito Municipal, uma vez que o art. com fundamentos no art. 98, § 1º, IV, do Regimento Interno, c/c o art. 44, inciso V, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

> **Art. 44 –** ***Compete privativamente ao Prefeito:***
>
> ***(...);***
>
> **V –** ***dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamentos dos órgãos da Administração Municipal;***
>
> ***(...).***

Desse modo, conclui-se que no caso em questão, não se vislumbram vícios de iniciativa, devendo o referido Projeto de Lei prosseguir em seu trâmite, sem impedimentos.

Portanto, Legal a iniciativa do Autor.

Superada esta etapa, passa-se à análise da Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.

Quanto à Constitucionalidade – Observa-se que a presente proposição, encontra-se em consonância com os ditames previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, que outorga a competência de legislar sobre matérias de interesse local.

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Assim, sendo a proposição de interesse local, encontra guarida legal na CRFB/88, em seu art. 30, inciso I, bem como no art. 8º, I, da LOM, e será exercida na forma do art. 93, § 1º, c), do Regimento Interno.

Desse modo, Constitucional a presente proposição.

Quanto à Legalidade – O presente Projeto de Lei merece prosperar, vez que o Regimento Interno, em seu art. 98, IV, resguarda a natureza da presente proposição.

Por fim, Legal a proposição.

Quanto à Regimentalidade – Não se vislumbram vícios capazes de impedir o seu regular trâmite, em razão de seguir o disposto no art. 93, § 1º. "c" c/c art. 98, § 1º, IV, bem como art. 101-A, todos da Resolução nº 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

O Projeto de Lei nº 52/2018, obedece ao previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Quanto à necessidade de emissão de Pareceres – Considerando que o objeto da matéria submetida ao Plenário por meio da referida propositura está adstrita aos temas das Comissões Permanentes, recomenda-se a emissão do Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, nos termos do artigo 27, do Regimento Interno.

Quanto à Técnica Legislativa – Não há reparos relevantes a ser feitos, por estar de acordo com previsto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1.988.

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

CONCLUSÃO

Por todo exposto, tem-se que o Projeto de Lei nº 52, de 25 de junho de 2018, de autoria do Ilustre Prefeito Municipal, que solicita autorização do Poder Legislativo, para promover a abertura de Crédito Adicional Especial, com o objetivo de *inserir nova dotação orçamentária, com a finalidade de promover reformas em casas populares, vinculadas a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários,* tramita dentro parâmetros impostos pela Constituição Federal; Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, restando apenas a necessidade de adequação na redação do artigo 2º, ao previsto no *caput* do artigo 43, da Lei n. 4.320 de 23 de dezembro de 1986, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º. ***Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura de Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos previstos no § 1º. III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura de crédito.***

Por fim, a presente proposição processa-se de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

O presente Projeto de Lei, reveste-se de boa técnica legislativa.

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

No mérito, merece acolhimento.

É o voto.

Catalão/GO, 27 de junho de 2018.

Paulo Moreira do Vale
Vereador Relator da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

Jair Humberto da Silva
Vereador Presidente da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

Claudio Silva Lima
Vereador Vogal da CCJR

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 52 / 2018

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

VOTO DO RELATORA

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 52, de 25 de junho de 2018, de autoria do Exmo. Prefeito Adib Elias Junior, **"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."**

Vem a proposição de Projeto de Lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer.

O Projeto supracitado visa abrir crédito adicional especial no orçamento fiscal em execução, deste Município de Catalão, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a reforma de casas populares, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designada relatora.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 13

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 52 / 2018

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

O valor estipulado a conceder a Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC, está em conformidade com o Plano de Orçamento Anual de 2018, com a lei Complementar 101/2000, com os arts. 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, ambos da Lei nº 4.320/64, ainda com o art. 44, VII da Lei Nº 845/1990.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pelo REGULAR TRAMITE E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei Nº 52 / 2018.

Catalão (GO), 27 de Junho de 2018

Rosângela Santana Ferreira
Relatora

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 14

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 52 / 2018

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

Marciel de Oliveira Mesquita
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

Leonardo Costa Bueno
Vogal

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

Fls. 15

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 48, de 29 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a reforma de casas populares, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

§1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura de Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos previstos no §1°. III, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, a serem especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2018, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 16

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N° /2018.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO À SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
Unidade: SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01 3022 16 482 4019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF HABITACAO HABITACAO URBANA MAIS CIDADANIA REFORMA DE CASAS POPULARES			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	R$ 1.500.000,00	
				R$ 1.500.000,00

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 17

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI N° /2018.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Unidade: SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO			
3022	SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF			
16	HABITACAO			
122	ADMINSTRACAO GERAL			
4019	MAIS CIDADANIA			
4176	MANT. SEC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAF			
319011	VENCIMENTOS E VANT FIXAS-PESSOAL C	100	R$ 1.000.000.00	
				R$ 1.000.000,00

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
3022	SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF			
16	HABITACAO			
482	HABITACAO URBANA			
4019	MAIS CIDADANIA			
4179	DEPTO DE CHEQUE REFORMA MUNICIPAL			
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	R$ 500.000.00	
				R$ 500.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.576, de 29 de junho de 2018

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a reforma de casas populares, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

§1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura de Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos previstos no §1°. III, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, a serem especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, e LOA-Lei Orçamentária

Anual de 2018, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N° /2018.
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO À SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
Unidade: SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01 3022 16 482 4019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF HABITACAO HABITACAO URBANA MAIS CIDADANIA REFORMA DE CASAS POPULARES			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	R$ 1.500.000,00	
				R$ 1.500.000,00

Câmara Municipal de Catalão GO
Fls. 21

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI N° /2018.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREMREDUZIDAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Unidade: SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO			
3022	SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF			
16	HABITACAO			
122	ADMINSTRACAO GERAL			
4019	MAIS CIDADANIA			
4176	MANT. SEC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAF			
319011	VENCIMENTOS E VANT FIXAS-PESSOAL C	100	R$ 1.000.000.00	
				R$ 1.000.000,00

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
3022	SEC. MUNIC. DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEHAFF			
16	HABITACAO			
482	HABITACAO URBANA			
4019	MAIS CIDADANIA			
4179	DEPTO DE CHEQUE REFORMA MUNICIPAL			
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	R$ 500.000.00	
				R$ 500.000,00